

Câmara Municipal de Ibirajó
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2011.

Estabelece prazo para a apresentação de Emendas junto à Comissão de Finanças e Orçamento, relativamente ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibirajó, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 107 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.877/2011, em tramitação nesta Casa, "**dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências**" e se encontra nesta Comissão para fins de análise e parecer;

Considerando que compete a esta Comissão, em especial, o exame e análise de tal matéria, inclusive para fins de apresentação de emendas;

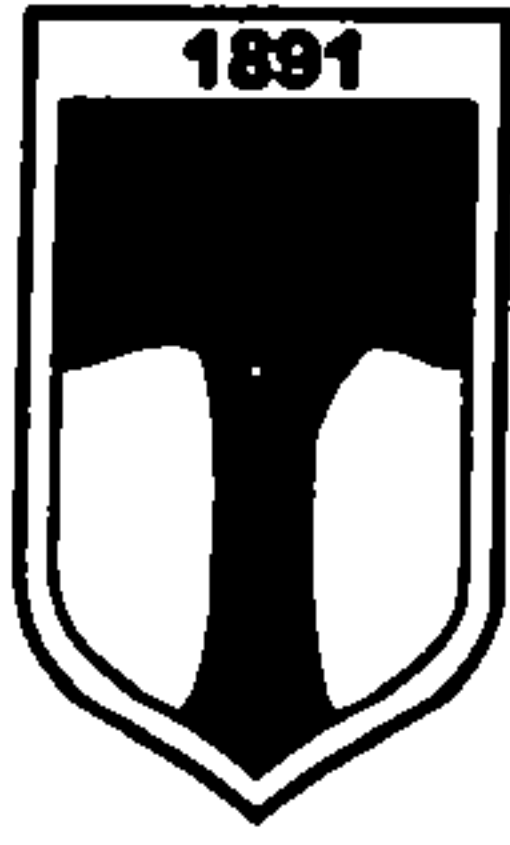
RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 20 de junho a data limite para o recebimento de emendas ao Projeto de Lei de Lei nº 2.877/2011 - Diretrizes Orçamentárias, pertinentes ao objeto desta Comissão.

Art. 2º - Após referida data não serão mais aceitas emendas que tenham, por imposição legal, de serem apresentadas perante esta Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de maio de 2011.



Câmara Municipal de Ibirajuba
Estado do Espírito Santo


PAULO RODRIGUES SUARESIMA
Presidente


ROBERTO CARLOS RAMALHO
Secretário


IGINIO CEZAR REZENDE NETO
Membro